

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020**PRÊMIO ARTES VISUAIS****Ficha de Inscrição nº _____ ******Favor não preencher esse campo, uso interno da Fundação Cultural.**

1. DADOS DO PROPONENTE:		
1.1 PESSOA FÍSICA (em caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher apenas o campo 1.2)		
1.1.1 Nome completo:		
1.1.2 Nome artístico (se houver):		
1.1.3 Tempo de atuação como artista:		
1.1.4 Data de nascimento:	1.1.5 RG:	1.1.6 CPF:
1.1.7 Endereço residencial:		
1.1.8 Cidade:	1.1.9 Estado:	1.1.10 CEP:
1.1.11 E-mail para contato:	1.1.12 Telefone fixo (DDD):	1.1.13 Celular (DDD):
1.2 PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher apenas o campo 1.1)		
1.2.1 Nome ou Razão Social:		
1.2.2 Nome Fantasia:		
1.2.3 Nome do responsável por este projeto junto à instituição:		
1.2.4 CNPJ:	1.2.5 Tempo de atuação da instituição:	
1.2.6 Endereço da instituição:		
1.2.7 Cidade:	1.2.8 Estado:	1.2.9 CEP:
1.2.10 E-mail para contato:		
1.2.11 Telefone fixo (DDD):	1.2.12 Celular (DDD):	

Preencher com os dados do responsável legal pela Pessoa Jurídica		
1.2.13 Nome do representante legal:		
1.2.14 Data de nascimento:	1.2.15 RG:	1.2.16 CPF:
1.2.17 Endereço residencial:		
1.2.18 Cidade:	1.2.19 Estado:	1.2.20 CEP:
1.2.21 E-mail:	1.2.22 Telefone Fixo (DDD):	1.2.23 Celular (DDD):
2. FICHA TÉCNICA/CURRÍCULO: comprove a atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos. Crie um arquivo anexando no e-mail o portfólio artístico.		

3. DADOS BANCÁRIOS (obrigatório que seja em nome do proponente)	
3.1 Tipo de conta bancária: () Conta corrente () Conta poupança	
3.2 Banco:	
3.3 Agência:	
3.4 Conta:	

4. DECLARAÇÃO	
4.1 A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2020.	
4.2 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
4.3 Local e data:	4.4 Assinatura obrigatória do proponente (No caso de pessoa jurídica, de seu representante legal)

***Escaneie a ficha de inscrição na íntegra, RUBRIQUE as páginas e envie para o e-mail:**
leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS NO MESMO E-MAIL:

Para **pessoa física**:

- 1- Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF);
- 2- Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 3 - Declaração de Residência - Anexo II.
- 4 - Memorial Descritivo - Anexo III
- 5 - Minuta do Contrato de Cessão Onerosa - Anexo IV

Para **pessoa jurídica**:

- 1 - Cópia do cartão CNPJ;
- 2 - Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
- 3 - Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) do responsável legal;
- 4 - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 5 - Memorial Descritivo - Anexo II
- 6 - Minuta do Contrato de Cessão Onerosa - Anexo IV
- 7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social), Estaduais e Municipais.

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Minuta do Contrato de Cessão Onerosa

**EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS – ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de seleção do presente Edital, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- b) Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Fundação Cultural de Umuarama, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um Prêmio, conforme determinado pelo Edital;
- d) Não existe vedação à minha participação neste Prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Declaro ser o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal em relação ao produto que inscrevo;
- f) Tenho ciência que os prêmios passarão por avaliação da Fundação Cultural de Umuarama e do Comitê Cultural de Umuarama que irá selecionar quais serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural de Umuarama;
- g) Que caso a produto seja contemplado e incorporado ao acervo da Fundação Cultural de Umuarama, as despesas com embalagem e o transporte dos produtos artesanais e demais custos serão de minha inteira responsabilidade.
- h) Estou ciente que os produtos artesanais premiados entrarão para o acervo da Fundação Cultural de Umuarama, por meio de termo de cessão onerosa.
- i) Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o produto artesanal não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome completo do proponente por extenso: _____

CPF do proponente ou representante legal da pessoa jurídica: _____

**EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), inscrito no presente concurso de **PRÊMIO ARTES VISUAIS**, declaro residir e estar domiciliado no Município de Umuarama desde mês _____/ano_____, no endereço _____, nº_____, complemento_____, Bairro_____, CEP_____, Município_____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome completo do proponente por extenso: _____

CPF do proponente: _____

**ANEXO III - EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS**

MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo deve ser enviado no momento da inscrição, em arquivo pdf, formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas

<p>Identificação do proponente - Nome do proponente</p>
<p>Descrição do produto artesanal - Ano e local em que o produto artístico foi confeccionado. Se o produto artístico é de uso cotidiano, ritual, cerimonial, festivo ou lúdico. Importância do produto dentro da comunidade ou povo tradicional a qual pertence.</p>
<p>Detalhamento técnico do produto artesanal - Dimensões do produto (altura, largura e profundidade), matéria-prima utilizada, técnica empregada na produção.</p>
<p>Etapas de produção - detalhamento dos processos de produção, desde a escolha da matéria-prima até acabamento do produto.</p>
<p>Orçamento - custos com matéria-prima, mão-de-obra, tempo de produção e valor de venda do produto artesanal.</p>
<p>Trajatória do proponente - Currículo artístico do proponente</p>



FUNDAÇÃO
CULTURAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42

Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130

Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

Registros visuais - fotografias do produto artístico.

--

**ANEXO IV – EDITAL Nº 03/2020
PRÊMIO ARTES VISUAIS****MINUTA DE CONTRATO CESSÃO ONEROSA DOS PRODUTOS
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020**

Tradicionalis que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Umuarama, pela Fundação Cultural de Umuarama, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **CESSIONÁRIO**, com sede na Avenida Rio Branco nº 3633 , Paraná, neste ato representado pela Diretora de Cultura Sra. **Vera Lucia de Oliveira Borges**, portadora do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, e a XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXX, RG XXXX, emitida pelo XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO** OU **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#), art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Decretos Municipais 259/2020 e 284/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Por meio do presente instrumento de Contrato de Cessão Onerosa do Prêmio Artes Visuais, o **CEDENTE**, acima qualificado, transfere o produto abaixo descrito, selecionado por meio do Edital 03/2020 de Prêmio Artes Visuais e cede, em sua totalidade os seus direitos autorais patrimoniais, a Fundação Cultural de Umuarama, podendo ser explorada na forma prevista neste instrumento:

Produto Artesanal

Objeto:
Autor:
Título:
Data de produção:
Técnica:
Dimensões do suporte (em centímetros): ____ (altura) x ____ (largura) x ____ (profundidade)
Valor estimado: R\$

Parágrafo primeiro: A cessão dos direitos autorais patrimoniais vigorará em caráter definitivo ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo segundo: A cessão dos direitos autorais patrimoniais sobre o produto, objeto deste contrato, terá validade em todo território nacional e estrangeiro.

Parágrafo terceiro: Os direitos patrimoniais autorais serão de responsabilidade do(s) autor(es)

premiado(s).

Parágrafo quarto: **CESSIONÁRIO** e as Comissões de Seleção ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o **CEDENTE**, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CESSIONÁRIO**, por meio da Fundação Cultural de Umuarama - ficará responsável pelos produtos e seus direitos autorais patrimoniais, a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: A Fundação Cultural de Umuarama gerenciará o presente contrato por meio do Fiscal de Contrato (Gestor do Acervo)

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento do Prêmio

O **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDENTE** a importância de R\$ x.000,00 (xxxxxxxxx reais), a título de prêmio que corresponderá à cessão onerosa dos direitos autorais patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento pela cessão dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da presente cessão correrão pela Dotação Orçamentária:

- Dotação orçamentária: 50.001.13.392.022.2.287. - ED: 3.3.90.31.00.00. - D: 41 – F:1031

CLÁUSULA QUARTA – Da responsabilidade

O **CEDENTE** declara ser detentor dos direitos autorais dos produtos acima identificados e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o **CESSIONÁRIO**, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o **CESSIONÁRIO**, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo único: Caso o **CESSIONÁRIO** seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no caput da cláusula quarta acima, a **CEDENTE** obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos patrimoniais

O presente contrato prevê a cessão dos direitos patrimoniais do **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** para os fins abaixo descritos, nos limites previstos no instrumento:

- a) O direito de exposição do produto premiado, objeto deste contrato;

- b) O direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional do CESSIONÁRIO, destinado ao fomento, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo CESSIONÁRIO ou por este comercializados;
- c) O direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do CESSIONÁRIO, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, ficando o CESSIONÁRIO, desde já, autorizado a associar às reproduções do(s) produtos cedidos a sua marca, logomarca ou qualquer outro sinal distintivo que identifique o CESSIONÁRIO, ou eventuais parceiros e patrocinadores, respeitando a integridade do(s) registro(s) objeto da cessão, e outros direitos morais de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações

O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** comprometem-se com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais.

São obrigações do **CEDENTE**:

- a. Ceder os direitos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na data e prazo estipulados neste contrato;
- b. Informar o **CESSIONÁRIO** sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir os direitos patrimoniais objeto deste contrato;
- c. Realizar as diligências e prestar toda assistência necessária ao **CESSIONÁRIO** para que esse possa se valer dos direitos autorais patrimoniais cedidos, na forma e para as finalidade previstas neste contrato;
- d. O **CEDENTE** se responsabilizar a responder por todos e quaisquer danos causados ao (a) **CESSIONÁRIO** e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual ;
- e. O **CEDENTE** deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte do objeto da presente cessão.

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a. Adimplir suas obrigações no tempo e no modo acordados nesse contrato;
- b. Exercer os direitos autorais patrimoniais nos termos deste instrumento respeitando os prazos e demais limitações nele fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– Da transferência dos direitos autorais patrimoniais

Os direitos autorais patrimoniais cedidos por este contrato não poderão ser cedidos, prometidos ou transferidos a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento desta cláusula, a outra parte poderá solicitar a rescisão do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos

CLÁUSULA OITAVA - Da extinção do contrato

Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Parágrafo primeiro: O presente pode ser rescindido em caso de descumprimento da cláusula de transferência de direitos autorais.

Parágrafo segundo: Ocorrerá a resolução de pleno direito do contrato quando os direitos autorais caírem em domínio público, isto é, após setenta anos contados de 1º de janeiro do ano seguinte ao falecimento do autor, obedecida a ordem sucessória da lei civil, conforme o artigo 41 da Lei 9.610/98.

Parágrafo terceiro: Quando a obra cair em domínio público poderá ser publicada livremente, ressalvada a observância aos direitos morais.

Parágrafo quarto: No caso de obra realizada em co-autoria e indivisível, o prazo disposto na cláusula anterior, será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes, conforme o artigo 42 da Lei 9.610/98.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, com correspondência na Lei Estadual n.º 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao **CEDENTE** garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento dos cadastros da Fundação Cultural de Umuarama.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, no Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo **CEDENTE**, pelo **CESSIONÁRIO** e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Umuarama, XX de XXXX de 2020.

FUNDAÇÃO
CULTURAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42

Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130

Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

CESSIONÁRIO

Vera Lucia de Oliveira Borges

CPF:

Diretora da Fundação Cultural de Umuarama

CEDENTE

Nome Completo:

CPF:

Testemunha

Nome Completo:

CPF:

Testemunha

Nome Completo:

CPF: